



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000  
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

## LEI Nº 654/93

### CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º)- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Município de Santa Rita d'Oeste.

Artigo 2º)- As despesas com instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca, bem como contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da Biblioteca, de que cuida o artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

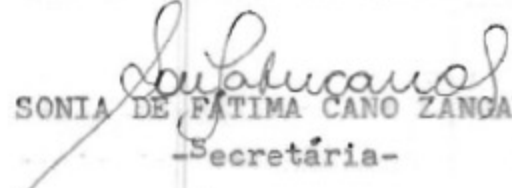
Artigo 3º)- A Biblioteca criada por esta lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
16 de abril de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-